ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Comando de Policiamento Rodoviário

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1250.01.0001379/2022-56

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2022

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e execução de eventos, incluindo hospedagem, preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições (coffee break, almoço e jantar), na forma transportada, para a realização do evento “Curso de Policiamento Rodoviário 2022”, a ser realizado em 04 (duas) turmas, divididas em quatro períodos e para a realização do evento "Curso de Radiopatrulhamento Tático Rodoviário 2022", a ser realizado em 01 (uma) turma, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e anexo I- Termo de Referência.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO DE EDITAL V - CARDÁPIO REFERENTE AO LOTE 02.

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e execução de eventos, incluindo hospedagem, preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições (coffee break, almoço e jantar), na forma transportada, para a realização do evento “Curso de Policiamento Rodoviário 2022”, a ser realizado em 04 (duas) turmas, divididas em quatro períodos e para a realização do evento "Curso de Radiopatrulhamento Tático Rodoviário 2022", a ser realizado em 01 (uma) turma, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e anexo I, nos termos da **Lei Federal** n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** n°. 14.167**,** de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** n° 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei 11.771 de 17 de setembro de 2008, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Instrução 19/2016- Diretoria de Finanças da PMMG, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente,a **Lei Federal n° 8.666,** de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados por meio de Ato do Comando publicado no BI nº 45, de 08/11/2021.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **18 de março de 2022, às 09 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e execução de eventos, incluindo hospedagem, preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições (coffee break, almoço e jantar), na forma transportada, para a realização do evento “Curso de Policiamento Rodoviário 2022”, a ser realizado em 04 (duas) turmas, divididas em quatro períodos e para a realização do evento "Curso de Radiopatrulhamento Tático Rodoviário 2022", a ser realizado em 01 (uma) turma, conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de

Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O s pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site http://www.compras.mg.gov.br/.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail bpmrv.compras@gmail.com, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à PMMG/CPRv a indisponibilidade do sistema

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site **www.compras.mg.gov.br,** na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo Portal de Compras.

6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 270 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame, conforme informações presentes no Anexo I - Termo de Referência.

7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos

contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais) para todos os lotes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9., o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. **Do empate ficto**

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. **Do empate real**

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério

de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.22.1. O critério de julgamento será o de menor preço, apurado de acordo com o Anexo I - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo

apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br /ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

10.0.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.0.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.0.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.0.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.0.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.0.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.6.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.6.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.6.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.6.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

10.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.7.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.7.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.7.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

10.7.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede

da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.9.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.9.1.1. **Lote 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidade apresentadas no Anexo I- Termo de Referência;

10.9.1.2. **Lote 02:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidade apresentadas no Anexo I- Termo de Referência;

10.9.2. Os atestados deverão conter:

10.9.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.9.2.2. Local e data de emissão.

10.9.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.9.2.4. Período da execução da atividade.

10.9.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens dos itens 10.9.1.1 e 10.9.1.2, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.9.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.10. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

10.10.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras http://www.compras.mg.gov.br/, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se

responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "*chat*" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail bpmrv.compras@gmail.com, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas por meio do link http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/atendimento/fale-conosco/fale-conosco

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - http://www.compras.mg.gov.br/#.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme definido no Termo de Referência ANEXO a este Edital.

15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal

Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I- Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

19.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PAULO ROBERTO TEIXEIRA JÚNIOR, TEN CEL PM

ORDENADOR DE DESPEDAS- CPRv

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Teixeira Júnior**, **Tenente Coronel**, em 07/03/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42184518** e o código CRC **19876CF7**.

Referência: Processo nº 1250.01.0001379/2022-56 SEI nº 42184518

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
16/02/2022	PMMG/CPRv	1251655

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Jefferson Lopes Brolhiato E-mail: bpmrv.compras@gmail.com Ramal para contato: 31-2123-1905	Seção de Compras/EM-CPRv

1. **OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e execução de eventos, incluindo hospedagem, preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições (coffee break, almoço e jantar), na forma transportada, para a realização do evento "Curso de Policiamento Rodoviário 2022", a ser realizado em 04 (duas) turmas, divididas em quatro períodos e para a realização do evento "Curso de Radiopatrulhamento Tático Rodoviário 2022", a ser realizado em 01 (uma) turma, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	22446	1	unidade	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES (HOSPEDAGEM)
2	1	22446	1	unidade	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES (ALIMENTAÇÃO E OUTROS)

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

LOTE 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM) - 5 EVENTOS

CURSO DE RADIOPATRULHAMENTO TÁTICO RODOVIÁRIO (1 EVENTO)

Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos (serviço de hotelaria/hospedagem) Hospedagem em hotel, mínimo 3 estrelas, para **14 adultos** durante todo o período do Curso de Radiopatrulhamento Tático Rodoviário, máximo de 2 hóspedes por apartamento. Deve possuir TV, frigobar e ar-condicionado. Cada hóspede terá direito a consumir 02 (garrafas) de água mineral de 500 ml por dia. Caso seja consumido outros produtos disponíveis no apartamento, estes deverão ser custeados pelos hóspedes.

A localização do hotel deverá ser de, no máximo, 5 km de distância do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, localizado na Avenida Tereza Cristina, 3920, Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais. Após o fechamento da sessão de lances, o pregoeiro solicitará proposta comercial atualizada ao detentor do melhor preço. Será obrigatório descrever o nome do hotel com a devida localização a fim de comprovar as exigências solicitadas. Deverá possuir 5 vagas de estacionamento para automóveis.

EVENTO ÚNICO:

Check in: 02 de outubro de 2022, a partir das 15 horas

Check out: 28 de outubro de 2022, às 13 horas.

Observação: As datas poderão ser alteradas. Entretanto, caso haja alteração, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 7 dias.

CURSO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO (4 EVENTOS)

Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos (serviço de hotelaria/hospedagem) para os discentes dos Cursos de Policiamento Rodoviário. A CONTRATADA deverá disponibilizar hospedagem em hotel, **COM CAFÉ DA MANHÃ**, cuja estrutura deverá equivaler à classificação mínima de 3 (três) estrelas, para 30 adultos durante cada evento, máximo de 2 hóspedes por apartamento. Deve possuir TV, frigobar e ar-

condicionado. Cada hóspede terá direito a consumir 02 (garrafas) de água mineral de 500 ml por dia. Caso seja consumido outros produtos disponíveis no apartamento, estes deverão ser custeados pelos hóspedes.

A localização do hotel deverá ser de, no máximo, 5 km de distância do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, localizado na Avenida Tereza Cristina, 3920, Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais. Após o fechamento da sessão de lances, o pregoeiro solicitará proposta comercial atualizada ao detentor do melhor preço. Será obrigatório descrever o hotel com a devida localização a fim de comprovar as exigências solicitadas. Deverá possuir 5 vagas de estacionamento para automóveis.

1º EVENTO:

Check in: 03 de abril, a partir das 15 horas.

Check out: 14 de abril, às 13 horas.

2º EVENTO:

Check in: 15 de maio, a partir das 15 horas.

Check out: 26 de maio, às 13 horas

3º EVENTO

Check in: 7 de agosto, a partir das 15 horas.

Check out: 18 de agosto, às 13 horas

4º EVENTO:

Check in: 16 de outubro, a partir das 15 horas.

Check out: 27 de outubro, às 13 horas

Observação: As datas poderão ser alteradas. Entretanto, caso haja alteração, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 7 dias.

RESUMO DO LOTE 1:

EVENTO	QUANTIDADE DE PESSOAS	QUANTIDADE DE QUARTOS DUPLOS	DIÁRIAS
CURSO RADIOPATRULHAMENTO TÁTICO RODOVIÁRIO	14	7	26
1º CURSO CPRV	30	15	11
2° CURSO CPRV	30	15	11
3º CURSO CPRV	30	15	11
4º CURSO CPRV	30	15	11

Após a sessão de lances, a empresa, detentora da melhor proposta comercial, deverá enviar proposta comercial atualizada com os valores individuais da diária do apto duplo separados por evento.

LOTE 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (ALIMENTAÇÃO, NA FORMA TRANSPORTADA, E OUTROS)

A - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO ESTRUTURAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA destinados ao fornecimento de refeições durante a realização do 2º Curso de Radiopatrulhamento Tático Rodoviário a ser realizado na sede do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, situado na Avenida Tereza Cristina, nº 3920, Gameleira, Belo Horizonte, no período compreendido entre 03/10/22 a 28/10/22. O fornecimento de alimentação objeto do contrato compreende o café da manhã, almoço, janta e ceia, devendo ser entregues conforme descrição neste termo de referência.

QUANTIDADE E TIPO DE ALIMENTAÇÃO A SER FORNECIDA: A Contratada deverá fornecer os tipos e quantidades de alimentação informados no quadro abaixo:

DIA DA ATIVIDADE/EFETIVO		QUANTITATIVO			
DIA DA ATIVIDADE	EFETIVO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	JANTA	CEIA

03/10/22 (2ª feira)	46	46	46	46	46
04/10/22 (3ª feira)	46	46	46	46	46
05/10/22 (4ª feira)	46	46	46	46	46
06/10/22 (5ª feira)	46	46	46	46	46
07/10/22 (6ª feira)	46	46	46	46	46
08/10/22 (Sábado)	46	46	46	46	46
09/10/22 (Domingo)	0	0	0	0	0
10/10/22 (2ª feira)	46	46	46	46	46
11/10/22 (3ª feira)	46	46	46	46	46
12/10/22 (4ª feira)	46	46	46	46	46
13/10/22 (5ª feira)	46	46	46	46	46
14/10/22 (6ª feira)	46	46	46	46	46
15/10/22 (Sábado)	46	46	46	46	0
16/10/22 (Domingo)	0	0	0	0	0
17/10/22 (2ª feira)	46	46	46	46	46
18/10/22 (3ª feira)	46	46	46	46	46
19/10/22 (4ª feira)	46	46	46	46	46
20/10/22 (5ª feira)	46	46	46	46	46
21/10/22 (6ª feira)	46	46	46	46	46
22/10/22 (Sábado)	46	46	46	46	0
23/10/22 (Domingo)	0	0	0	0	0
24/10/22 (2ª feira)	46	46	46	46	46
25/10/22 (3ª feira)	46	46	46	46	46
26/10/22 (4ª feira) Visita técnica	0	0	0	0	0
27/10/22 (5ª feira)	46	46	46	46	46
28/10/22 (6ª feira)	46	46	46	0	0
TOTAL	**-**	1012	1012	966	874

*O quantitativo poderá sofrer pequenas alterações.

*As alterações deverão ser repassadas com antecedência mínima de 24h da data da entrega.

1.1.1. **DATA, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA**

As datas de entrega seguirão conforme tabela prevista acima. Os locais de entrega ocorrerão ordinariamente na sede do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, situado na Avenida Tereza Cristina, nº 3920, Gameleira, Belo Horizonte. Fica estabelecido que nos dias 04, 05 e 06/10/22 a entrega *poderá* ocorrer na Rodovia LMG-806, Km 07, no Centro de Instrução da Polícia Militar (Fazenda das Lages), Ribeirão das Neves/MG, distante cerca de 33 km (trinta e três quilômetros) da sede do BPMRv.

As refeições deverão ser entregues, conforme horários do quadro abaixo:

QUADRO DE HORÁRIOS DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES	
Café da manhã	06h30min
Almoço	11h30min
Jantar	18h00min
Ceia	21h00min

Havendo necessidade, os horários de entrega poderão sofrer pequenos ajustes em função da atividade a ser realizada. Toda adequação de horário será comunicada com no mínimo 24 horas de antecedência, conforme este termo de referência.

1.1.2. **CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO A SER FORNECIDA**

O cardápio da alimentação deverá ser conforme este item. Caso seja verificada a necessidade de adequação do cardápio em virtude de alguma restrição alimentar apresentada por militares participantes da atividade (intolerância a lactose, açúcar, glúten, dentre outros), o cardápio deverá ser adequado sem custos adicionais para a administração pública. As restrições alimentares serão pesquisadas junto aos militares participantes e oportunamente informadas ao fornecedor para adequação racional do cardápio. Neste caso, os alimentos descritos serão substituídos por outros equivalentes conforme a restrição médica apresentada.

CARDÁPIO – 2º CURSO DE RADIOPATRULHAMENTO TÁTICO RODOVIÁRIO

O Cardápio referente ao Curso de Radiopatrulhamento Tático Rodoviário está descrito no ANEXO V.

1.1.3**. INFORMAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO**

A distribuição dos alimentos no campo de atividade ocorrerá conforme descrito nos itens a seguir:

a. As embalagens utilizadas para almoço e jantar deverão ser individuais. Os marmitex deverão ser de PLÁSTICO, mínimo de 850 ml, com 3 divisórias no mínimo.

b. Não deverá ser utilizado fita embalagem para vedar as tampas. Deverão ser transportados e mantidos em caixas de isopor ou em estufa térmica, a cargo da empresa fornecedora, cujo procedimento deverá garantir a manutenção dos alimentos quentes e saudáveis até o momento de servi-los

c. Os lanches rápidos deverão vir embalados e lacrados em sacos plásticos, com as frutas isoladas da embalagem dos demais itens;

d. As frutas que farão parte do café e ceia deverão ser fornecidas não muito maduras, para evitar seu perecimento precoce, nem verdes, bem como serem de tamanhos similares;

e. Os pães deverão ser entregues já recheados conforme cardápio e embalados individualmente;

f. A maçã deverá ser do tipo Gala; a banana deverá ser do tipo Caturra; cada fatia de presunto ou muçarela deverá pesar aproximadamente 20g; o arroz deverá ser tipo

g. O feijão será tipo vermelho;

h. As carnes bovinas a serem utilizadas nos cardápios deverão ser contrafilé ou alcatra, e picadas em formas de iscas ou cubos para facilitar no momento da alimentação;

i. A salada deverá ser devidamente preparada para consumo e ser servida em pote de plástico com tampa, separadamente;

j. Os sucos de frutas presentes em todas as refeições deverão ser do tipo embalagem de caixinha com volume de 200 ml. Cada caixinha de suco deve ser fornecida acompanhada de canudo descartável devidamente embalado. Os sucos devem ser servidos gelados. Os sabores dos sucos deverão seguir a seguinte proporção: 70% uva, 20 % pêssego e 10 % manga;

k. Deverá ser separada amostra do almoço e jantar, no local de distribuição, e guardado por 72 horas para contraprova de qualidade. Poderá ser realizada a pesagem de amostras aleatórias de marmitex fechados para aferir a quantidade mínima fornecida. A amostra não será contabilizada para efeitos de pagamento;

l. Todos os alimentos que compõem a porção individual do café e ceia deverão, com exceção das bebidas, ser servidos embalados individualmente e contidos em saco plástico único que envolverá a porção individual;

m. O quantitativo de cada etapa de alimentação poderá ser alterado caso haja algum imprevisto no dia da atividade;

n. Qualquer alteração no conteúdo dos quadros acima, será informada a licitante vencedora, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, para que possa ajustar o fornecimento sem perda da qualidade da alimentação;

o. A empresa contratada deverá disponibilizar talheres descartáveis e guardanapos suficientes para todas as refeições tipo marmitex, sendo que esses talheres deverão ser acondicionados em sacos plásticos individualmente, sendo uma unidade de talher e uma unidade de guardanapo em cada saco.

p. A empresa contratada deverá manter, durante toda a distribuição dos alimentos, um representante legal para a confirmação da entrega e verificação da quantidade/qualidade, o qual o CONTRATANTE o contactará caso detecte algum procedimento que cause prejuízo, especificamente no que tange ao acondicionamento e distribuição das refeições;

q. Não deverão ocorrer atrasos na entrega dos alimentos. Caso ocorram atrasos, a empresa poderá ser responsabilizada administrativamente, tendo em vista os eventuais prejuízos causados ao andamento da atividade. A CONTRATADA deverá permitir acesso ao local da preparação dos alimentos de um representante da CONTRATANTE, para que verifique a fiel execução dos das exigências contidas no termo de referência

r. O recolhimento dos detritos provenientes da alimentação será de responsabilidade da empresa contratada que deverá dar a devida destinação conforme legislação vigente;

s. As refeições não poderão ser preparadas no local do fornecimento da alimentação;

B - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARO OS DISCENTES DOS CURSOS DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO. (4 EVENTOS)

1º EVENTO:

ITEM	QUANTIDADE	PARTICIPANTES	DATAS	TOTAL
COFFEE BREAK MATUTINO	10	40	04,05,06,07,08,09, 10,11,12,13 DE ABRIL DE 2022.	400
COFFEE BREAK VESPERTINO	10	40	04,05,06,07,08,09, 10,11,12,13 DE ABRIL DE 2022	400
ALMOÇO	10	40	04,05,06,07,08,09, 10,11,12,13 DE ABRIL DE 2022	400
JANTAR	10	30	04,05,06,07,08,09, 10,11,12,13 DE ABRIL DE 2022	300
COFFEE BREAK EXECUTIVO	01	50	14 DE ABRIL DE 2022.	50
IMPRESSÃO DE CERTIFICADO	50		ENTREGA ATÉ O DIA 13 DE ABRIL DE 2022	50
TROFÉUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Troféu institucional modelo Estandarte : Base de madeira dupla com 160mm x 80mm sextavada, com pintura laqueada e pigmentos perolizados. Fundo peça em Acrílico de 5 mm, com aplicação digital UV, e cobertura em resina epóxi rígida e translúcida com 2,5mm de espessura. Formato com medidas de 220mm x 200mm. Base em madeira contendo em sua composição partículas de pigmentos perolizados, frucamps brancos com aproximadamente 160mm x 80mm x 40mm . Aplick em espelhado dourado das asas, com corte em laser, espelho 2mm . Hastes de sustentação em inox do corpo da peça à base. Plaqueta de identificação em aço inox AISI 430 com gravação alto e baixo relevo. Medida total da peça: 260mm x 200mm	300		Entrega deverá ser realizada em até 30 dias, contados após a solicitação formal da CONTRATANTE.	300
TROFÉUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Base de madeira dupla com 160mm x 80mm sextavada, com pintura laqueada e pigmentos perolizados. Fundo peça em Acrílico de 5 mm, com aplicação digital UV, e cobertura em resina epóxi rígida e translúcida com 2,5mm de espessura. Formato com medidas de 180mm x 150mm. Base em madeira contendo em sua composição partículas de pigmentos perolizados, frucamps brancos com aproximadamente 160mm x 80mm x 40mm . Aplick em espelhado dourado das asas, com corte em laser, espelho 2mm . Hastes de sustentação em inox do corpo da peça à base. Plaqueta de identificação em aço inox AISI 430 com gravação alto e baixo relevo. Medida total da peça: 220mm x 160mm	300		Entrega deverá ser realizada em até 30 dias, contados após a solicitação formal da CONTRATANTE.	300
MOEDAS em metal, frente e verso, personalizada, em alto e baixo-relevo, no tamanho de 5,0 cm, com espessura de 4 mm, banho ouro envelhecido, sem pintura, acompanhada com estojo, conforme imagem abaixo.				

  Observação: A arte será enviada após a homologação do processo. Imagem abaixo meramente ilustrativa: 	300		Entrega deverá ser realizada em até 30 dias, contados após a solicitação formal da CONTRATANTE.	300

2º EVENTO

ITEM	QUANTIDADE	PARTICIPANTES	DATAS	TOTAL
COFFEE BREAK MATUTINO	10	40	16/17/18/19/20/21/ 22/23/24 e 25 de maio de 2022.	400
COFFEE BREAK VESPERTINO	10	40	16/17/18/19/20/21/ 22/23/24 e 25 de maio de 2022.	400
ALMOÇO	10	40	16/17/18/19/20/21/ 22/23/24 e 25 de maio de 2022.	400
JANTAR	10	30	16/17/18/19/20/21/ 22/23/24 e 25 de maio de 2022.	300
COFFEE BREAK EXECUTIVO	01	50	26 DE MAIO DE 2022	50
IMPRESSÃO DE CERTIFICADO	50		Entrega até 25 de maio de 2022.	50

3º EVENTO

ITEM	QUANTIDADE	PARTICIPANTES	DATAS	TOTAL
COFFEE BREAK MATUTINO	10	40	08/09/10/11/12/13/ 14/15/16 e 17 de agosto de 2022.	400
COFFEE BREAK VESPERTINO	10	40	08/09/10/11/12/13/ 14/15/16 e 17 de agosto de 2022.	400

ALMOÇO	10	40	08/09/10/11/12/13/14/15/16 e 17 de agosto de 2022.	400
JANTAR	10	30	08/09/10/11/12/13/14/15/16 e 17 de agosto de 2022.	300
COFFEE BREAK EXECUTIVO	01	50	18 DE AGOSTO DE 2022.	50
IMPRESSÃO DE CERTIFICADO	50		ENTREGA ATÉ O DIA 17 DE AGOSTO DE 2022.	50

4º EVENTO

ITEM	QUANTIDADE	PARTICIPANTES	DATAS	TOTAL
COFFEE BREAK MATUTINO	10	40	17/18/19/20/21/22/23/24/25 e 26 de outubro de 2022.	400
COFFEE BREAK VESPERTINO	10	40	17/18/19/20/21/22/23/24/25 e 26 de outubro de 2022.	400
ALMOÇO	10	40	17/18/19/20/21/22/23/24/25 e 26 de outubro de 2022.	400
JANTAR	10	30	17/18/19/20/21/22/23/24/25 e 26 de outubro de 2022.	300
COFFEE BREAK EXECUTIVO	01	50	27 DE OUTUBRO DE 2022.	50
IMPRESSÃO DE CERTIFICADO	50		ENTREGA ATÉ O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022	50

Observação: As datas poderão ser alteradas. Entretanto, caso haja alteração, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 7 dias.

RESUMO DO LOTE 2:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURSO RADIOPATRULHAMENTO - 1 EVENTO	X		
CAFÉ DA MANHÃ	1012		
ALMOÇO	1012		
JANTAR	966		
CEIA	874		
CURSOS DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - 4 EVENTOS	x		
COFFEE BREAK MATUTINO	1600		
COFFEE BREAK VESPERTINO	1600		
ALMOÇO	1600		
JANTAR	1200		
COFFEE BREAK EXECUTIVO	200		
IMPRESSÃO DE CERTIFICADO	200		
TROFÉU MAIOR	300		
TROFÉU MENOR	300		
MOEDA	300		
TOTAL			R$

1.1.4. **DA ALIMENTAÇÃO.**

a. O fornecimento de alimentação objeto do contrato compreende o coffee-break, almoço e jantar, devendo ser entregues conforme descrição neste termo de referência.

b. As embalagens utilizadas para o almoço deverão ser individuais. Os marmitex deverão ser de PLÁSTICO, mínimo de 850 ml, com 3 divisórias no mínimo. Não deverá ser utilizado fita embalagem para vedar as tampas. Deverão ser transportados e mantidos em caixas de isopor ou em estufa térmica, a cargo da empresa fornecedora, cujo procedimento deverá garantir a manutenção dos alimentos quentes e saudáveis até o momento de servi-los.

c. A salada deverá ser devidamente preparada para consumo e ser servida em pote de plástico com tampa, separadamente;

d. O cardápio (almoço e jantar) terá como referência as informações contidas no cardápio do Curso de Radiopatrulhamento Tático Rodoviário (ANEXO V);

e. Coffee break – Matutino e Vespertino: serão na modalidade self service, em sala de aula, nos intervalos matutino e vespertino, para todos os docentes, discentes e equipe de apoio (total aproximado de 40 pessoas), com composição mínima de sucos (pelo menos três sabores), água, refrigerante, café, leite, bolo, biscoitos e pães de queijo.

f. Coffee break executivo: será na modalidade self service, em sala de aula, para todos participantes (total aproximado de 50 pessoas), com composição mínima de sucos (pelo menos três sabores), água, refrigerante, café, leite, bolo, biscoitos, pães de queijo, salgadinhos e mini sanduíches.

1.1.5. **IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS**: A CONTRATADA deverá providenciar a impressão de 50 (cinquenta) certificados para participantes de cada evento (200 certificados no total) - impressão frente e verso, a cores, em papel couchê, dimensões e tamanho A4. (A arte será fornecida pela CONTRATANTE).

1.1.6. **DATA, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA:** As refeições deverão ser entregues, conforme os seguintes horários: O almoço dever ser entregue às 11:40, de segunda a sábado; os coffee-breaks também serão de segunda a sábado nos respectivos intervalos: às 09:40 e 16:40 e o coffee-break executivo será realizado no último dia de cada curso no período da manhã. O horário do jantar será ajustado posteriormente, sendo que a entrega poderá ocorrer no hotel em que os discentes ficarão hospedados. O local de entrega dos demais itens, em princípio, ocorrerá ordinariamente na sede do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, situado na Avenida Tereza Cristina, nº 3920, Gameleira, Belo Horizonte, podendo haver alteração para outro endereço dentro do município de Belo Horizonte.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Após a sessão de lances, a empresa vencedora deverá encaminhar, por meio eletrônico, planilha com a composição dos preços, com, no mínimo, as informações abaixo:

LOTE 1: VALOR DA DIÁRIA POR APARTAMENTO DUPLO.

LOTE 2: VALOR INDIVIDUAL E TOTAL DO COFFEE BREAK MATUTINO, VESPERTINO E EXECUTIVO, ALMOÇO, JANTAR, TROFÉUS, MOEDA E IMPRESSÃO DO CERTIFICADO.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

No presente edital foram inseridos dois lotes distintos a fim de possibilitar maior participação de fornecedores. Assim, o lote 1 é destinado a contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos (serviço de hotelaria/hospedagem) e o lote 2 destinado a contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos (alimentação e outros)

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Não há.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Comando de Policiamento Rodoviário - CPRv tem por missão gerenciar, coordenar e planejar o policiamento ostensivo nas rodovias estaduais e federais delegadas, com vistas à prevenção criminal e à repressão qualificada ao crime; zelar pelo cumprimento das leis de trânsito, propiciando maior segurança viária, a livre circulação de veículos, pessoas e mercadorias; prevenir acidentes e atuar em recobrimento às outras modalidades de policiamento, conforme normas em vigor. Nesse sentido, entende-se que a qualificação profissional dos militares que atuam no Batalhão de Polícia Militar Rodoviária- BPMRv é o melhor caminho para atingir a eficiência almejada pela Instituição

3.2. As atividades constantes no Curso de Policiamento Rodoviário ocorrerão em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva com atividades após as 18h, inclusive aos sábados e feriados. Durante o curso poderá haver o pernoite dos discentes na Unidade ou em local indicado pela coordenação.

3.3. A atuação como 2º esforço de recobrimento em ambiente rodoviário exige do policial o ânimo do cumprimento da missão, de proteger pessoas, fazer cumprir as leis, além de fazer frente a criminalidade violenta na preservação da ordem pública. Assim, o Curso de Radiopatrulhamento Tático Rodoviário possibilitará aos participantes a capacitação desejada para atuar na Cia PM Tático Rodoviária, na RMBH, e nas frações destacadas no interior de Minas Gerais. Dessa forma, a fim de suprir as demandas relacionadas a hospedagem e alimentação dos discentes dos referidos cursos, faz-se necessário licitar o objeto pretendido neste pregão eletrônico

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A modalidade da licitação do Objeto deste Termo de Referência será Pregão

Eletrônico por se tratar de serviço comum.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.1.1. **Lote 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidade apresentadas no Anexo I- Termo de Referência;

6.1.2. **Lote 02:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidade apresentadas no Anexo I- Termo de Referência;

6.2. Os atestados deverão conter:

6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.2.2. Local e data de emissão.

6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.4. Período da execução da atividade.

6.3. Para atendimento do quantitativo indicado no sub item 6.1.1 e 6.1.2, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O objeto do contrato será considerado aceito somente se estiver em acordo com as normas deste termo de referência e demais normas contratuais. A CONTRATADA (lote 2) deverá entregar junto com a alimentação, objeto do contrato, laudo de nutricionista devidamente credenciado no CRN, certificando quanto à qualidade dos produtos oferecidos.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos neste Termo de Referência em conformidade com as tabelas inseridas em cada lote (item 1 e seus subitens)

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços informados no item 1 e seus subitens.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 30 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.3.2. No prazo de até 03 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de

fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.4. No prazo de até 3 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.4.1. A contratada deverá executar os serviços nas datas acordadas com a CONTRANTE. Após o término de cada curso, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal de Serviço com os valores exatos do que foi executado.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

13.1.1. 1251.06.181.034.4057.0001.339039.55.0.73.1/0.83.2

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não será exigida.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme definido no Termo de Referência ANEXO a este Edital.

16.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

Jefferson Lopes Brolhiato, 2º Sgt PM

Aprovação

Paulo Roberto Teixeira Júnior, Ten Cel PM

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Lopes Brolhiato**, **2º Sargento**, em 07/03/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Teixeira Júnior**, **Tenente Coronel**, em 07/03/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42333773** e o código CRC **19F3F152**.

Referência: Processo nº 1250.01.0001379/2022-56 SEI nº 42333773

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Comando de Policiamento Rodoviário

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<table>
<tr><td colspan="3">PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022
(preenchida em papel timbrado da proponente)</td></tr>
<tr><td>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</td><td colspan="2">PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</td></tr>
<tr><td>Razão Social</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>CNPJ</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Endereço</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Telefone</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Endereço Eletrônico</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Nome do Representante Legal</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>CPF do Representante Legal</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td rowspan="4">LOTE
ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.</td><td>VALORES UNITÁRIOS</td><td>VALORES TOTAIS</td></tr>
<tr><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td>Prazo de Garantia</td><td></td></tr>
<tr><td>Prazo de Entrega</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">.
.
.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Validade da Proposta: CONFORME EDITAL</td><td colspan="2"></td></tr>
</table>

Local de Entrega: CONFORME EDITAL	

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (preferencialmente assinatura eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Teixeira Júnior**, **Tenente Coronel**, em 07/03/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42548689** e o código CRC **C2088928**.

Versão v.20.09.2020.

PMMG/CPRV

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

ANEXO III– SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (assinatura eletrônica preferencialmente)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (assinatura eletrônica preferencialmente)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (assinatura eletrônica preferencialmente)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (assinatura eletrônica preferencialmente)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Teixeira Júnior**, **Tenente Coronel**, em 07/03/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de

eletrônica julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42549569** e o código CRC **155B509B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0001379/2022-56 SEI nº 42549569

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, S/N - Prédio Minas, 6º Andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0001379/2022-56

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO D O COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO E A EMPRESA [INSERIR NOME DA

O Estado de Minas Gerais, por meio do(a) [inserir órgão ou entidade pública Contratante],com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNJP], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente d o **Pregão Eletrônico nº** [inserir nº/ano], que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual n° 48.012/2020, [inserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e**

execução de eventos, incluindo hospedagem, preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições para os cursos que serão executados no âmbito do CPRv, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº [inserir nº/2022] e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa;

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso])**.**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram- se noEdital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento

ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. "prática obstrutiva" significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar

os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Teixeira Júnior**, **Tenente Coronel**, em 07/03/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42555089** e o código CRC **D742173D**.

Referência: Processo nº 1250.01.0001379/2022-56 SEI nº 42555089

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA

CARDÁPIO – ANEXO V

1. CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO A SER FORNECIDA

O cardápio da alimentação deverá ser conforme este item. Caso seja verificada a necessidade de adequação do cardápio em virtude de alguma restrição alimentar apresentada por militares participantes da atividade (intolerância a lactose, açúcar, glúten, dentre outros), o cardápio deverá ser adequado sem custos adicionais para a administração pública. As restrições alimentares serão pesquisadas junto aos militares participantes e oportunamente informadas ao fornecedor para adequação racional do cardápio. Neste caso, os alimentos descritos serão substituídos por outros equivalentes conforme a restrição médica apresentada.

CARDÁPIO – 2º CURSO DE RADIOPATRULHAMENTO TÁTICO RODOVIÁRIO E PARA OS CURSOS DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

Café da manhã: Segunda-feira

Descrição	QUANTIDADE
Pão francês	2 fatias de 25g
Ovos mexidos	1 ovo
Queijo Mozarela	2 fatias
Café sem açúcar	1 copo de 100ml
Leite desnatado (quente)	1 copo de 200ml
Banana	1 unidade

Café da manha: terça-feira

Descrição	QUANTIDADE
Pão de forma	2 fatias de 25g
Presunto sem gordura	3 fatias (45g)
Queijo Mozarela	2 fatias 40g

Café sem açúcar	1 copo de 100ml
Leite desnatado (quente)	1 copo de 200ml
Laranja	1 unidade

Café da manhã: quarta-feira

Descrição	QUANTIDADE
Pão doce	1 unidade
Presunto sem gordura	2 fatias
Queijo Mozarela	2 fatias
Café sem açúcar	1 copo de 100ml
Leite desnatado (quente)	1 copo de 200ml
Mamão papaia	1 unidade

Café da manhã: quinta-feira

Descrição	QUANTIDADE
Pão forma	1 unidade
Mortadela	2 fatias
Queijo Mozarela	2 fatias
Café sem açúcar	1 copo de 100ml
Leite desnatado (quente)	1 copo de 200ml
Pêra	1 unidade

Café da manhã: sexta-feira

Descrição	QUANTIDADE
Pão francês	1 unidade
Mortadela	2 fatias
Queijo Mozarela	2 fatias
Café sem açúcar	1 copo de 100ml
Leite desnatado (quente)	1 copo de 200ml
Maça	1 unidade

Café da manhã: Sábado	
Descrição	QUANTIDADE
Pão de queijo	2 fatias de 25g
Presunto sem gordura	1 ovo
Queijo Mozarela	2 fatias
Café sem açúcar	1 copo de 100ml
Leite desnatado	1 copo de 200ml
Laranja	1 unidade

Café da manhã: Domingo	
Descrição	QUANTIDADE
Pão francês	2 fatias de 25g

Presunto sem gordura	1 ovo
Queijo Mozarela	2 fatias
Café sem açúcar	1 copo de 100ml
Leite desnatado	1 copo de 200ml
Mamão papaia	1 unidade

ALMOÇO: Segunda-feira	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco arroz integral	200g
Feijão	80g
Bife bovino acebolado	Porção de 100g
Macarrão ao alho e óleo	100g
Couve refogada	30g
Tomate	Três fatias
Cenoura ralada	Uma colher de sopa
Suco de frutas natural	200ml
Gelatina	1 porção

ALMOÇO: Terça-feira	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco	200g
Feijão	80g
Bife de frango	Porção de 100g
Purê de batata	
Tomate	Três fatias
Alface	65g
Cenoura ralada	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Doce de leite	1 porção (25g)

ALMOÇO: Quarta-feira	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco	200g
Feijão preto	80g
Carne de boi cozida	Porção de 100g
Farofa de ovos	50g
Batata cozida	30g
Tomate	45g
Acelga	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Paçoquinha	1 porção (25g)

ALMOÇO: Quinta-feira	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco	200g
Feijão	80g
Fricassê de frango	Porção de 100g
Batata palha	50g
Alface	65g
Tomate	Três fatias
Cenoura ralada	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Paçoquinha	1 porção (25g)

ALMOÇO: Sexta-feira	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco	200g
Feijão	60g
Peixe frito	Porção de 100g
Batata cozida	50g
Alface	30g
Tomate	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Goiabada	1 porção (25g)

ALMOÇO: Sábado	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco	200g
Feijão	60g
Lombo assado	Porção de 100g
Farofa de ovos	50g
Alface	30g
Tomate	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Goiabada	1 porção (25g)

ALMOÇO: Domingo	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco	200g
Feijoada	60g
Farofa de mandioca	Porção de 100g
Laranja em rodelas	50g
Alface	30g

Tomate	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Goiabada	1 porção (25g)

Jantar: Segunda-Feira	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco	200g
Carne cozida	Porção de 100g
Farofa de ovos	Porção de 100g
Alface	30g
Tomate	45g
Cenoura ralada	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Doce de leite	1 porção (25g)

Jantar: Terça-Feira	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco	200g
Bife bovino acebolado	Porção de 100g
Mandioca cozida	Porção de 100g
Alface	30g
Tomate	45g
Couve crua picada	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Doce de banana	1 porção (25g)

Jantar: Quarta Feira	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco	200g
Bife de frango	Porção de 100g
Purê de batata	Porção de 100g
Alface	30g
Tomate	45g
Cenoura cozida	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Goiabada	1 porção (25g)

Jantar: Quinta Feira	
Descrição	QUANTIDADE

Arroz branco	200g
Carne moída	Porção de 100g
Farofa de ovos	Porção de 100g
Alface	30g
Tomate	45g
Acelga	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Paçoquinha	1 porção (25g)

Jantar: Sexta-Feira	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco	200g
Peixe frito	Porção de 150g
Purê de batata	Porção de 50g
Alface	30g
Tomate	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Doce banana	1 porção (25g)

Jantar: Sábado	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco	200g
Bife de frango	Porção de 150g
Brócolis Cozido	Porção de 50g
Alface	30g
Tomate	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Doce banana	1 porção (25g)

Jantar: Domingo	
Descrição	QUANTIDADE
Arroz branco	200g
Carne moída	Porção de 150g
Angu	Porção de 60g
Alface	30g
Tomate	45g
Suco de frutas	200ml (caixinha)
Doce banana	1 porção (25g)

CEIA: Segunda-Feira	
Descrição	QUANTIDADE
Pão forma com manteiga	2 unidades de 25g

Queijo mozarela	3 fatias
Suco de frutas	200 ml (caixinha)

CEIA: Terça feira	
Descrição	QUANTIDADE
Pão forma	2 unidades de 25g
Carne bovina moída com molho de tomate	90g
Suco de frutas	200 ml (caixinha)

CEIA: Quarta-feira	
Descrição	QUANTIDADE
Pão doce	1 unidade de 50g
Mortadela	Três fatias
Suco de frutas	200 ml (caixinha)

CEIA: Quinta-feira	
Descrição	QUANTIDADE
Pão francês	1 unidade de 50g
Carne bovina cozida desfiada	90g
Suco de frutas	200 ml (caixinha)

CEIA: Sexta-Feira	
Descrição	QUANTIDADE
Pão tipo francês	1 unidade de 50g
Frango desfiado com molho de tomate	90g
Suco de frutas	200 ml (caixinha)

CEIA: Sábado	
Descrição	QUANTIDADE
Pão francês	1 unidade de 50g
Ovos mexidos	dois ovos

Suco de frutas	200 ml (caixinha)

CEIA: Domingo	
Descrição	QUANTIDADE
Pão hambúrguer	1 unidade de 50g
Hambúrguer de carne bovina	90g
Suco de frutas	200 ml (caixinha)